



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO
MONTEIRO

Classificação: 031.12

PROCESSO NUP
64108.002005/2026-07

Cód verificador: 35b50f3e-57f9-47a6

ASSUNTO: Aquisição de Brindes (boneco de caatinga) para CIOpC pr DISPENSA - C4ENEASCAPE

INTERESSADO: 06101201406

Órgão de Origem: 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

Data da Criação: 11/03/2026

Localização Atual do Processo: Setor de Licitações e Contratos

Data da Autação: 11/03/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 90-ALMOX/Fisc Adm/72ºBICaat (a)
- 2- DFD160183_000018_2026_assinado_assinado Copy.pdf
- 3- Despacho Nº 776-ALMOX/Fisc Adm/72ºBICaat
- 4- Despacho Nº 777-ALMOX/Fisc Adm/72ºBICaat
- 5- 2026-03-18_O_051_boletim_interno_removed.pdf
- 6- cotacao-resumido-30-2026_assinado_assinado Copy.pdf
- 7- ETP160183_000020_2026-1_assinado Copy.pdf (c)
- 8- MR160183_000015_2026_assinado Copy.pdf
- 9- TR160183_000023_2026_assinado Copy.pdf (c)
- 10- TR160183_000023_2026_assinado (1) Copy.pdf
- 11- ETP160183_000020_2026_assinado Copy.pdf
- 12- AC_160183-000002-2026.pdf
- 13- TR_160183_000023_2026.pdf
- 14- Autorização do OD.pdf
- 15- Relatórios da Dispensa.pdf
- 16- Documentação da Empresa.pdf
- 17- Portaria nomeação Cmt De França.pdf
- 18- BI 219 Função de OD do Maj JIM.pdf
- 19- 2026NC 351 CIOPC.pdf
- 20- CADIN.pdf
- 21- Lista_de_verificacao_de_contratacoes_diretas_Lei_nº_14.133_set_24_assinado.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Termo de Abertura Nº 90-ALMOX/Fisc Adm/72ºBICaat

Petrolina, PE, 11 de março de 2026.

Assunto: Termo de Abertura processo digital para aquisição de brindes por DISPENSA para o CIOpC - C4ENEASCAPE

Anexos:

[1\) DFD160183_000018_2026assinadoassinadoCopy.pdf](#)

Conforme a legislação pertinente, realizo a abertura do presente processo eletrônico que tem como objeto a aquisição de brindes - BONECO DE CAATINGA por DISPENSA com base na DFD 018/2026.

ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA - 2º Sgt
Almox - Pregão/Licitação



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Sgt ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA**, em 11/03/2026, às 09:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: on/8-KZK2-4WZ+-yzS4

72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Documento de Formalização da Demanda 18/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 18/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Setor de Material	30/03/2026 00:00	160183	ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição por DISPENSA DE LICITAÇÃO para Bonecos de caatinga (ESTATUETA) a serem entregues o destaques dos EAC e EAO.			

2. Justificativa de Necessidade

A aquisição de brindes (bonecos de caatinga em resina) visa premiar os primeiros colocados nos estágios EAC (Estágio de Adaptação ao Campo) e EAO (Estágio de Adaptação à Organização do Campo), incentivando a excelência e o desempenho dos participantes. O brinde escolhido (boneco de caatinga) está alinhado com a identidade cultural e regional do CIOpC.

Item	Descrição
Tipo	Escultura
Material	Resina
Comprimento	40 cm
Largura	9,5 cm
Cor	Transparente
Características	Conforme modelo fornecido pelo órgão
Quantidade	5 unidades
Prazo de Entrega	11/03/2026
Valor Estimado	R\$ 325,00 por unidade (total: R\$ 1.625,00)

Para a definição do valor estimado, foi realizada uma pesquisa de mercado com base em cotações de fornecedores especializados em produtos de resina e esculturas personalizadas. O valor médio encontrado para peças similares foi de **R\$ 325,00 por unidade**.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Itens diversos		Brindecaracterísticas adicionais: conforme modelo do órgão, comprimento: 40, cor: transparente, largura: 9,5, material: resina, tipo: escultura	5,00	325,00	1.625,00
Unidade de fornecimento: Unidade						

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



FILIFE OLIVEIRA DE AQUINO

Equipe de Planejamento e Contratações



ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA

Equipe de Planejamento e Compras

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 776-ALMOX/Fisc Adm/72ºBICaat

Petrolina, PE, 11 de março de 2026.

Assunto: Concorde/ciência de DFD para aquisição de brindes para o CIOpC - C4ENEASCAPE

1. Concorde com a demanda apresentada pelo Instrutor Chefe do CIOpC.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

VINICIUS EHRICH RAMOS ESTRELA - Maj
Chefe da Fiscalização Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj VINICIUS EHRICH RAMOS ESTRELA**, em 11/03/2026, às 16:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: BqAJ-/yGL-80d/-7yOV



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 777-ALMOX/Fisc Adm/72ºBICaat

Petrolina, PE, 11 de março de 2026.

Assunto: Aprovação de DFD para aquisição de brindes (boneco de caatinga) para o CIOpC - C4ENEASCAPE

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, gerenciado por esta UG.

2. Autorizo o Setor de aquisição a adotar as providências cabíveis para a autuação do processo, segundo as normas em vigor.

JIM CARLOS SANTOS - Maj
Ordenador de Despesas do 72º BICaat



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj JIM CARLOS SANTOS**, em 11/03/2026, às 16:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: jzYP-C4Hx-Hymm-FsI6



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)
(BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)**

Quartel em Petrolina-PE, 18 de março de 2026
(quarta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 51/2026

PARA CONHECIMENTO DESTE BATALHÃO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

ESCALA DE SERVIÇO

Externo e interno

1) Para o dia 19 de março de 2026 - Quinta-feira

a. Externo:

Cb Gd Vila Of.....Cb ELVIS da Cia C Ap
Gd Vila Of.....03 Sd da 1ª Cia Fuz
Cb Gd Vila S Ten Sgt.....Cb BRENNER da B Adm
Gd Vila S Ten Sgt.....03 Sd da 3ª Cia Fuz
Cb Gd HTO.....Cb CHAGAS da B Adm
Gd HTO.....02 Sd B Adm e 01Sd da Cia C Ap
Fiscal Sant.....3º Sgt SANDRO BATISTA da Cia C Ap
Permanência CIFTF.....A Cargo do CIOpC

1) Para o dia 19 de março de 2026 - Quinta-feira

b. Interno:

Spvs Dia.....TC DE FRANÇA
Spvs Internato.....Maj JIM
Of Dia.....1º Ten DANTAS do CIOpC
Adj Of Dia.....2º Sgt H SANTOS da B Adm
Savs 2ª Seç.....1º Sgt NEDSON da Cia C Ap
Cmt Gd Q.....3º Sgt JONAS da B Adm
Cb GdCb EVANGELISTA da B Adm
Gd Qtl.....05 Sd da 1ª Cia Fuz 03 Sd da 2ª Cia Fuz, 01 Sd da 3ª Cia Fuz,
01 Sd da B Adm e 02 Sd da Cia C Ap
Gd P5.....01 Sd da 3ª Cia Fuz, 01 Sd da 2ª Cia Fuz e 01 Sd da B Adm
Cb Gd Paiol.....Cb BRUNO SILVA da 1ª Cia Fuz
Gd Paiol.....03 Sd da 1ª Cia Fuz
Mot Dia.....A Cargo da Cia C Ap
Mot Amb.....A Cargo da Cia C Ap

3º Sgt **WESLEY DA SILVA CARNEIRO**
3º Sgt **DAVI DE OLIVEIRA GASPAS**
3º Sgt **CATHERINE FREDES SANTOS**
3º Sgt **JOSÉ ANDERSON DA SILVA SANTOS**
3º Sgt **LEIDIVALDO BRITO DE OLIVEIRA JUNIOR**
3º Sgt **JHONATA CARLOS CAVALHEIRO**
3º Sgt **KLEUTON SOARES DA SILVA**
Cb **ARLLYSON PEREIRA RODRIGUES**
Cb **JOSÉ LUEDSON SILVA OLIMPIO**
Cb **JEFFERSON BRENO MORAIS DE SÁ**
Cb **FABIO DAMASCENO CRUZ**
Cb **JONATHAN RYAN COSTA LOPES**
Cb **VICTOR MATHEUS VIVARES BISPO DA SILVA**
Cb **JONAS DE SOUZA MOTA**
Cb **SAYRON GABRIEL TEMOTEO NASCIMENTO**
Cb **ITALO DA SILVA RIBEIRO**
Sd EP **DEVID ALISSON DA SILVA**
Sd EP **LUCAS SOUZA DA SILVA**
Sd EP **SAMUEL PEREIRA DA SILVA**
Sd EP **RAFAEL RODRIGUES RIBEIRO**
Sd EP **THALISSON DOUGLAS SOUZA LEITE**
Sd EP **HENRIQUE BRENO RODRIGUES DA SILVA**
Sd EP **ITALO GOMES DO NASCIMENTO PEREIRA**
Sd EP **ANDRÉ GOMES DA SILVA**
Sd EP **MATHEUS BEZERRA RODRIGUES LIMA DE OLIVEIRA**
Sd EP **KEVYNNE DE LIMA SANTOS**
Sd EP **DANZZYATO NOGUEIRA DE OLIVEIRA**
Sd EP **VICTOR GABRIEL DE MORAES TORRES DE SOUZA**
Sd EP **DANIEL FERREIRA DA SILVA**
Sd EP **TALLYSSON TAWAN FREIRE RODRIGUES**
Sd EP **THIAGO FREIRE RODRIGUES**
Sd EP **MATHEUS ARAUJO LEANDRO**
Sd EP **JOSUE LIMA DOS SANTOS**
Sd EP **JOÃO VICTOR ALVES DO NASCIMENTO**
Sd EP **FELIPE VIANA FEITOSA**
Sd EP **AIROSMAR DA SILVA VIANA**
Sd EP **JOÃO VITOR DA CONCEICAO CANUTO**
Sd EP **ANDREY MACEDO DE AQUINO**
Sd EP **GILSON RODRIGUES DE LIMA**
Sd EP **JOAO HENRIQUE BEZERRA DOS SANTOS**
Sd EP **CRISTIAN RIQUELME ARCANJO CARDOSO MOTA**
Sd EP **GABRIEL LIMA DE OLIVEIRA BARROS**
Sd EP **CHRISTOPHE PEREIRA RODRIGUES**

Em consequência o Ordenador de Despesas determine que sejam tomadas as devidas providências:

- Os Sgt responsáveis pela conferência das PHPM das SU deverão enviar o RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA PHPM até o dia 15 do mês subsequente dos aniversariantes.

(Solução da nota nº 93482 - Div Pes, 18 MAR 26, elaborada pelo 2ºSgt CEZAR e verificada pelo S Ten ADAUTO)

7. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

DESIGNAÇÃO

1. Tendo em vista a necessidade de aquisição de Brindes (Boneco de Caatinga) para CIOpC, após aprovação do processo de NUP 64108.002005/2026-07, e o que determina os art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

1º Ten FILIPE OLIVEIRA DE AQUINO - Chefe da Equipe;

1º Ten RAFAEL DOS SANTOS DANTAS - Integrante da equipe;

2º Sgt ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA - Integrante da equipe.

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;

b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;

c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e

d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

1º Ten RAFAEL DOS SANTOS DANTAS

1º Ten FILIPE OLIVEIRA DE AQUINO

2º Sgt ROBSON ROBERTO INÁCIO DA SILVA

Em consequência:

a) a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos em até 8 (oito) dias, a contar desta publicação;

b) assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e

c) o S1, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solução à Nota nº 93475-SALC, de 18 de março de 2026, confeccionada pelo 1º Sgt SILVIO RENATO e verificada pelo S Ten ELYELTON).

8. PASSAGEM DE FUNÇÃO

Apresentação por recebimento de função

O Cap JADSON WILLYAMS DIAS DO **ROSÁRIO**, apresentou-se em 17 de março de 2026, por haver recebido a função de Comandante da 2ª Companhia de Fuzileiros, do Cap VICTOR LUCAS LOPES DE **AMARAL**, de acordo com inciso II do Art 131, do Regulamento de Administração do Exército (RAE).

Cap VICTOR LUCAS LOPES DE **AMARAL**

Dispensa Médica:

Cia C Ap

- Sd EP GUSTAVO **NUNES PASSOS** (16/03/26 a 20/03/26)

B Adm

- Sd EP **PAULO DIOMEDES VALERIANO JUNIOR** (16/03/26 a 25/03/26)

2 Cia Fuz

- Sd EV PEDRO **GABRIEL LIMA RIBEIRO** (18/03/26 a 20/03/26)

- Sd EV MARCOS GABRIEL DOS **SANTOS SOUZA** (16/03/26 a 20/03/26)

- Sd EV KAIO **CARVALHO ALMEIDA** (16/03/26 a 20/03/26)

- Sd EV **DEYWISON KAIQUE MARINHO** DA SILVA (18/03/26 a 20/03/26)

Compareceram à visita médica: 07 (sete) militares.

Em consequência, militares em convalescença ou em dispensa médica, o não cumprimento das orientações médicas pode ser considerado transgressão disciplinar.

(Solução da Nota nº 93484 Seç Sau, de 18 MAR 26, confeccionada pelo S Ten Gadêlha e verificada pelo 1º Ten Carvalho)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

EVERTON DE FRANÇA - Ten Cel
Comandante do 72º BI Caat

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
30/2026	160183	Concluída	ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA
Título: Dispensa para aquisição de brindes para CIOpC - BONECO - C4ENEASCAPE			
Observações: Aquisição por dispensa de licitação para boneco de caatinga (brindes) - CIOpC			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 1.625,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
611051 - Brinde Tipo: Escultura , Material: Resina , Comprimento: 40 CM, Largura: 9,5 CM, Cor: Transparente , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	Unidade	5
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 249,0000	R\$ 319,6567	R\$ 325,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 17,4055% Desvio Padrão: 55,6380 Maior Preço: R\$ 384,9700		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 589,0000	13/02/2026	Não
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	82	Unidade	R\$ 810,0000	13/01/2026	Não
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 570,9800	13/01/2026	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 384,9700	23/10/2025	Sim
5	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 35,0500	15/09/2025	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	135	Unidade	R\$ 325,0000	01/09/2025	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	135	Unidade	R\$ 190,0000	01/09/2025	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 200,0000	12/08/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 48,7800	08/08/2025	Não

i10		CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 1ª - RJ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 11.850,0000	28/07/2025	Não
i11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	310	Unidade	R\$ 8,0000	28/07/2025	Não
i12		SECRETARIA DE EST.C.TECN.ENSINO SUPERIOR-PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 11.650,0000	20/05/2025	Não
i13		PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA - MG - Compras.gov.br	5100	Unidade	R\$ 5,9900	14/05/2025	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 249,0000	09/04/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS Aquisição de Bonecos Representativos da Caatinga

OBJETO

A presente Nota Técnica tem por finalidade apresentar a pesquisa de preços realizada para a aquisição de 05 (cinco) bonecos representativos da Caatinga, destinados à utilização como brindes institucionais e elementos de valorização cultural regional.

2. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

Conforme levantamento realizado, o item apresenta as seguintes características:

Nº	Código CATMAT	Descrição	Qtde	Unidade	Data	Valor Unitário	Valor Total
1	611051	Brinde Tipo: Escultura; Material: Resina; Comprimento: 40 cm; Largura: 9,5 cm; Cor: Transparente; Características adicionais: Conforme modelo do órgão	5	Unidade	11/03 /2026	R\$ 325,00	R\$ 1.625,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos bonecos representativos da Caatinga tem como objetivo promover e valorizar a identidade cultural e ambiental do bioma característico do semiárido nordestino, especialmente da região do Vale do São Francisco.

Tais peças poderão ser utilizadas como brindes institucionais em eventos, recepção de autoridades, parceiros institucionais ou atividades de representação, contribuindo para a divulgação do patrimônio natural e cultural da região.

Além disso, a escolha de esculturas em resina com acabamento transparente confere maior durabilidade, qualidade estética e padronização visual, garantindo um item de apresentação institucional adequada.

4. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada considerando valores praticados no mercado para itens semelhantes, utilizando como referência consultas a fornecedores do segmento de brindes personalizados e peças decorativas institucionais.

A partir do levantamento realizado, foi identificado, sendo adotado o valor unitário estimado de R\$ 325,00, considerado compatível com o mercado e adequado às especificações técnicas do item.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo estimado para a aquisição é apresentado a seguir:

- Valor Unitário: R\$ 325,00
- Quantidade: 05 unidades
- Valor Total Estimado: R\$ 1.625,00

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o valor estimado está compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade e razoabilidade da Administração Pública. Assim, esta Nota Técnica subsidia o processo administrativo para a aquisição de 05 bonecos representativos da Caatinga, conforme especificações apresentadas.



FILIPÉ OLIVEIRA DE AQUINO - 1º Ten
Almoxarife do 72º BI Caat



ROBSON ROBERTO INÁCIO DA SILVA - 2º Sgt
Adj Almoxarife do 72º BI Caat

Relatório emitido em 11/03/2026 02:47

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Matriz de Gerenciamento de Riscos 15/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

15/2026

Responsável pela Edição

ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA

Data de Criação

19/03/2026 13:50

Status da Matriz de Alocação de Riscos

Assinado (Planejamento)

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de brindes - boneco de caatinga - para utilização no CIOpC

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não haver disponibilidade orçamentária	Cortes ou contingenciamentos no orçamento determinados pela Administração Pública.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

- 1 Não será possível a contratação.
- 2 As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.

Ações Preventivas

- P-01 Buscar base no Planejamento Estratégico e Orçamentário da Unidade, com foco no Plano de Contratações Anual. **Responsável:** JIM CARLOS SANTOS

Ações de Contingência

- C-01 Buscar remanejamento de valores previstos na disponibilidade orçamentária anual da Unidade Orçamentária (UO). **Responsável:** JIM CARLOS SANTOS
- C-02 Revisão da necessidade imediata dos itens demandados. **Responsável:** ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação insuficiente dos materiais	Falta de verificação ou verificação incorreta da necessidade atual da Unidade, em especial de alguma necessidade específica para atendimento de demanda (s) singular (es).	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Os materiais não atenderão todas as necessidades da Unidade.
- 2 Haverá prejuízos às atividades da Unidade.

Ações Preventivas

- P-01 Descrever o (s) item (ns) do certame licitatório de forma a atender as especificações necessárias para o pleno atendimento das necessidades. **Responsável:** ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA
- P-02 Descrever de forma detalhada os critérios de aceitação dos materiais. **Responsável:** ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA
- P-03 Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de entrega do material. **Responsável:** ELYELTON BESERRA DA SILVA

Ações de Contingência

- C-01 Estudar o grau de insuficiência e verificar a possibilidade de rescisão contratual. **Responsável:** ELYELTON BESERRA DA SILVA
- C-02 Iniciar um novo processo licitatório para atender as necessidades de forma plena. **Responsável:** ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso na conclusão do processo licitatório	Demora da equipe de planejamento da contratação ou do setor de aquisição, licitações e contratos em formular os documentos necessários ou gerenciar as fases do processo.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Não atendimento à demanda no prazo necessário.

2	Haverá prejuízos às atividades da Unidade.		
Ações Preventivas			
P-01	Nomear mais pessoas para apoiar o setor de aquisição, licitações e contratos.		Responsável: JIM CARLOS SANTOS
P-02	Nomear mais pessoas para apoiar a equipe de planejamento da contratação.		Responsável: JIM CARLOS SANTOS
Ações de Contingência			
C-01	Continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.		Responsável: ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Licitação deserta ou fracassada	Falha na fase interna do processo licitatório ou grande variação de preços praticados pelo mercado.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Demora na aquisição do material.					
2	As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.					
Ações Preventivas						
P-01	Estimar de forma adequada os valores dos materiais, de forma que seja economicamente viável o contrato ao (s) licitante (s).			Responsável: ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Atualizar o preço estimado para que reflita de forma real o valor praticado no mercado. Corrigir a pesquisa de preços.			Responsável: ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA		
C-02	Corrigir o instrumento convocatório e reabrir o prazo para envio de propostas.			Responsável: ELYELTON BESERRA DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Estimativas de quantidades inadequadas materiais	Falta de memória de cálculo ou levantamento dos inadequado.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
	1	Falha na aquisição dos materiais - subdimensionamento da demanda.				
	2	Possível dano ao Erário Público - superdimensionamento da demanda.				
Ações Preventivas						
P-01	Estimar os quantitativos por meio de contratações anteriores e/ou levantamento que indique a real necessidade do quantitativo dos materiais a serem adquiridos.			Responsável: ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA		
P-02	Planejar os possíveis acréscimos de quantitativos com parcimônia e conforme índices de aumento realistas.			Responsável: ELYELTON BESERRA DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Reavaliar de forma criteriosa os quantitativos.			Responsável: ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Seleção de fornecedor sem condições de cumprir o contrato	Falha do setor de aquisição, licitações e contratos em analisar de forma criteriosa as condições de habilitação e os requisitos mínimos a serem cumpridos pelo licitante no certame.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Interrupção dos materiais fornecidos.					
2	Abandono do instrumento de contrato por parte da contratada.					
3	As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar a habilitação do fornecedor de forma criteriosa, atentando para as qualificações necessárias no instrumento convocatório.			Responsável: ELYELTON BESERRA DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Acionar a garantia contratual.			Responsável: ELYELTON BESERRA DA SILVA		
C-02	Verificar a possibilidade de rescisão contratual.			Responsável: ELYELTON BESERRA DA SILVA		
C-03	Caso haja infração por parte da contratada, abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.			Responsável: ELYELTON BESERRA DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Fornecedor não possuir escritório de representação em Pernambuco	A participação na licitação ocorre de forma eletrônica, o que possibilita que qualquer fornecedor existente no território nacional participe como licitante no processo.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário.					
2	Haverá prejuízos às atividades da Unidade.					
Ações Preventivas						
P-01	Exigir, na sessão pública do processo licitatório, comprovação do licitante com o lance vencedor que possui escritório em Pernambuco ou então a apresentação de termo de compromisso que irá implantá-lo até o prazo limite de entrega dos materiais.			Responsável: ELYELTON BESERRA DA SILVA		
Ações de Contingência						

C-01	Caso haja infração por parte do fornecedor, abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.	Responsável: ELYELTON BESERRA DA SILVA
C-02	Caso já tenha sido assinado o contrato, verificar a possibilidade de rescisão contratual.	Responsável: ELYELTON BESERRA DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Material entregue de forma ineficaz ou em níveis de produtividade insuficiente	Fiscalização ineficiente do material entregue pelo fiscal de contrato. Falta de um método de medição da qualidade do material entregue pela contratada por parte do fiscal de contrato.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Haverá prejuízos às atividades da Unidade.					
2	Os materiais não atenderão todas as necessidades da Unidade.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz.			Responsáveis: JIM CARLOS SANTOS, FILIPE OLIVEIRA DE AQUINO		
P-02	Estabelecer um índice de medição de qualidade do material eficiente, conforme as especificações do instrumento convocatório.			Responsável: FILIPE OLIVEIRA DE AQUINO		
Ações de Contingência						
C-01	Notificar o fornecedor sobre a insuficiência na entrega do material.			Responsável: FILIPE OLIVEIRA DE AQUINO		
C-02	Comunicar ao Gestor do Contrato para que, se for o caso, seja aberto processo administrativo visando a sanção administrativa necessária.			Responsável: FILIPE OLIVEIRA DE AQUINO		
C-03	Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.			Responsável: FILIPE OLIVEIRA DE AQUINO		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



FILIPE OLIVEIRA DE AQUINO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO



Assinou eletronicamente em 19/03/2026 às 15:05:11.

72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Termo de Referência 23/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2026	160183-72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA	24/03/2026 09:14 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64108.002005/2026-07

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64108.002005/2026-07)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de boneco de caatinga - brindes para CIOpC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<u>1</u>	Boneco decorativo combatente militar de caatinga esculpida totalmente artesanal, pintado a mão de resina plástica nas seguintes dimensões: 20cm de altura, 12 cm de largura e 12 cm de profundidade	<u>611051</u>	<u>Und</u>	<u>5</u>	<u>R\$ 325,00</u>	<u>R\$ 1.625,00</u>

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.[A3]

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses a contar da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.**

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000018/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 10/04/2025;
- III) Id do item no PCA: 138;
- IV) Classe/Grupo: 9999
- V) Identificador da Futura Contratação: 160183-62/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica impactos ambientais dignos de nota, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental abordados na IN01 /2010-SLTI/MPOG.

Subcontratação

4.2. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) empenho, em remessa única.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de

material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do*

contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES

/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito[A11]

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8.40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.41. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: trata-se de aquisição de bem de pequeno valor (boneco decorativo), cujo custo estimado enquadra-se no limite legal para dispensa de licitação, sendo a contratação direta medida mais eficiente e econômica para a Administração, evitando custos operacionais desproporcionais à relevância do objeto. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas e requisitos de qualidade previamente estabelecidos no termo de referência.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 1.625,00** (mil seiscentos e vinte e cinco reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 160183;
- II) Fonte de recursos: 1000A0034W, 10000000000;;
- III) Programa de trabalho: 236514, 232021 e 171460;
- IV) Elemento de despesa: 339031
- V) Plano interno: FAOPPRECAPE

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Petrolina, 19 de março de 2026

ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA
Equipe de Planejamento e Contratação

FILIPE OLIVEIRA DE AQUINO
Equipe de Planejamento e Contratação

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)OU

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 dias**.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada* ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*
- 4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]*
- 4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;*
- 4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
- 5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
- 5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- 5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
- 5.4. *A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*
- 5.4.1. *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*
- 5.4.2. *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.*

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em **Petrolina**, Seção Judiciária de **Pernambuco** para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA

Equipe de Planejamento e Contratação



Assinou eletronicamente em 24/03/2026 às 09:14:03.



FILIPPE OLIVEIRA DE AQUINO

Equipe de Planejamento e Contratação

72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Estudo Técnico Preliminar 20/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64108.002005/2026-07

2. Descrição da necessidade

Os itens a serem adquiridos destinam-se CIOpC, e serão utilizados na diretamente para atividade de rotina, administrativas, operacionais e de instrução. Anualmente, o CIOpC do 72º B I Caat recebe recursos a serem destinados a aquisição de brindes. Nesse sentido, para viabilizar a contratação destes artigos, faz-se necessário à realização de dispensa de licitação visto que não há pregões desta ou de outras unidades para adquirir o item infracitado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ALMOXARIFADO	ROBSON ROBERTO INÁCIO DA SILVA
ALMOXARIFADO	FILIPE OLIVEIRA DE AQUINO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, está enquadrado na classificação de material de consumo, em atendimento ao disposto Seção III Art. 75, inciso II da Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda - DFD, por meio de especificações usuais do mercado.

5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas as contratações efetuadas por inúmeros Órgãos Públicos, onde se verificou que não há contratações deste item por meio de Pregão Eletrônico. Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência de dezenas de empresas fornecedoras desses materiais. Dessa forma, observa-se a possibilidade da utilização dispensa eletrônica, pois esta é a forma de contratação mais utilizada na Administração Pública para obtenção desses materiais, ainda que a Lei Nr 14.133 seja nova e substitua todas as anteriores.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação de empresa fornecedora de brindes que pela não existência de ATA vigente não pode ser adquirido por pregão desta UG. Considerando que não teria tempo hábil para a realização de um novo pregão eletrônico, optou-se por realizar a dispensa de licitação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	ILUSTRATIVA

1	Boneco decorativo combatente militar de caatinga esculpida totalmente artesanal, pintado a mão de resina plástica nas seguintes dimensões: 20cm de altura, 12 cm de largura e 12 cm de profundidade	5	
---	---	---	---

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.625,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Boneco decorativo combatente militar de caatinga esculpida totalmente artesanal, pintado a mão de resina plástica nas seguintes dimensões: 20cm de altura, 12 cm de largura e 12 cm de profundidade	5	325,00	R\$ 1.625,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica, pois se trata de aquisição de itens individuais, que não guardam relação entre si. A contratação por meio de fornecedor não prejudica o objeto e por outro lado aumenta a competitividade e consequentemente maior economia de recursos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Contratação Anual de 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição destes itens irá proporcionar a continuidade no serviço do CIOpC, evitando a falta de brindes que em virtude da impossibilidade de empenho no pregão do 72º B I Caat. A referida aquisição visa manter a gestão do CIOpC em condições de realizar as atividades de estágio de caatinga.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica, pois o objeto não afetará em nada o cotidiano do CIOpC, seguindo o mesmo com suas atividades normais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica impactos ambientais dignos de nota, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental abordados na IN01 /2010-SLTI/MPOG.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Por se tratar de item comum e estando em conformidade com a Lei, depreende-se que brinde, no valor atual, seria um item com valor de até R\$ 1.625,00 (mil seiscentos e vinte e cinco reais).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA

Equipe de Planejamento e Compras



Assinou eletronicamente em 24/03/2026 às 09:10:45.



FILIFE OLIVEIRA DE AQUINO

Equipe de Planejamento e Compras

72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Aviso de Contratação 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	160183-72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	ELYELTON BESERRA DA SILVA	25/03/2026 12:57 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64108.002005/2026-07

1. DO OBJETO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
90002/2026

CONTRATANTE (UASG)

72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA (160183)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE BONECO DE CAATINGA (BRINDE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE INSTRUÇÃO E OPERAÇÕES NA CAATINGA DO 72º BI CAAT

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.625,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

30/03/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 hs até 14:00 hs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM – 7ª DE – 10ª BDA INF MTZ
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)
BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2026

(Processo Administrativo nº 64108.002005/2026-07)

Torna-se público que o 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado Avenida Cardoso de Sá S/N, Vila Eduardo – Petrolina – PE, CEP: 56.328 – 902, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **AQUISIÇÃO DE BONECO DE CAATINGA (BRINDE) para o CIOPC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todos itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (Sessenta dias) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0.01 (um centavo)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. conter vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (Duas horas)** horas, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não Ata de Registro de Preços.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (Dez)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (Dez)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de **20% (Vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (Trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



JIM CARLOS SANTOS

Autoridade competente

72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Termo de Referência 23/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2026	160183-72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA	24/03/2026 09:14 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64108.002005/2026-07

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64108.002005/2026-07)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de boneco de caatinga - brindes para CIOpC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<u>1</u>	Boneco decorativo combatente militar de caatinga esculpida totalmente artesanal, pintado a mão de resina plástica nas seguintes dimensões: 20cm de altura, 12 cm de largura e 12 cm de profundidade	<u>611051</u>	<u>Und</u>	<u>5</u>	<u>R\$ 325,00</u>	<u>R\$ 1.625,00</u>

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.[A3]

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses a contar da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.**

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000018/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 10/04/2025;
- III) Id do item no PCA: 138;
- IV) Classe/Grupo: 9999
- V) Identificador da Futura Contratação: 160183-62/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica impactos ambientais dignos de nota, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental abordados na IN01 /2010-SLTI/MPOG.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) empenho, em remessa única.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de

material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do*

contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito[A11]

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8.40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.41. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: trata-se de aquisição de bem de pequeno valor (boneco decorativo), cujo custo estimado enquadra-se no limite legal para dispensa de licitação, sendo a contratação direta medida mais eficiente e econômica para a Administração, evitando custos operacionais desproporcionais à relevância do objeto. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas e requisitos de qualidade previamente estabelecidos no termo de referência.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 1.625,00** (mil seiscentos e vinte e cinco reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 160183;
- II) Fonte de recursos: 1000A0034W, 10000000000;;
- III) Programa de trabalho: 236514, 232021 e 171460;
- IV) Elemento de despesa: 339031
- V) Plano interno: FAOPPRECAPE

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Petrolina, 19 de março de 2026

ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA
Equipe de Planejamento e Contratação

FILIPE OLIVEIRA DE AQUINO
Equipe de Planejamento e Contratação

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)OU

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 dias**.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada* ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*
- 4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]*
- 4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;*
- 4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
- 5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
- 5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- 5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em **Petrolina**, Seção Judiciária de **Pernambuco** para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA

Equipe de Planejamento e Contratação



Assinou eletronicamente em 24/03/2026 às 09:14:03.

FILIPPE OLIVEIRA DE AQUINO

Equipe de Planejamento e Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 777-ALMOX/Fisc Adm/72ºBICaat

Petrolina, PE, 11 de março de 2026.

Assunto: Aprovação de DFD para aquisição de brindes (boneco de caatinga) para o CIOpC - C4ENEASCAPE

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, gerenciado por esta UG.

2. Autorizo o Setor de aquisição a adotar as providências cabíveis para a autuação do processo, segundo as normas em vigor.

JIM CARLOS SANTOS - Maj
Ordenador de Despesas do 72º BICaat



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj JIM CARLOS SANTOS**, em 11/03/2026, às 16:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: jzYP-C4Hx-Hymm-FsI6



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160183 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

DISPENSA 62/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PE
Objeto da compra:	A aquisição de brindes (Bonecos de Caatinga em resina) visa premiar os primeiros colocados nos estágios EAC (Estágio de Adaptação ao Campo) e EAOC (Estágio de Adaptação à Organização do Campo), incentivando a excelência e o desempenho dos participantes. O brinde escolhido (boneco de caatinga) está alinhado com a identidade cultural e regional do CIOpC.		
Entrega de propostas:	De 25/03/2026 às 15:30 até 30/03/2026 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 30/03/2026 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/03/2026 às 08:00:03	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/03/2026 às 16:18:44	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/03/2026 às 18:07:11	SENHORES LICITANTES ENCERRAFREMOS POR RETORNANDO AMANHÃ 31/03/2026 AS 09:30 HORAS COM AS ANLISES DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA
Sistema	30/03/2026 às 18:07:57	SOLICITAÇÃO ATENÇÃO NOS PRAZOS PARA ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS
Sistema	31/03/2026 às 09:40:28	BOM DIA
Sistema	31/03/2026 às 09:40:51	INCIAREMOS COM SOLICITAÇÃO E ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/03/2026 às 08:00:03	Abertura da sessão pública
30/03/2026 às 16:18:44	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Brinde

características adicionais: conforme modelo do órgão, comprimento: 40, cor: transparente, largura: 9,5, material: resina, tipo: escultura

Quantidade:	5	Valor estimado:	R\$ 325,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 1.625,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ██████████ ELYELTON BESERRA DA SILVA para WM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 28.358.266/0001-20, melhor lance: R\$ 319,9900 (unitário) / R\$ 1.599,9500 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
45.166.656/0001-17 - 45.166.656 CRISTINA PEREIRA COSTA ROMAO UF endereço: CE	Sim	R\$ 325,0000	
58.572.104/0001-50 - 58.572.104 MIRELLY HENRIQUE LEAL PESSOA UF endereço: PB	Sim	R\$ 325,0000	
65.253.977/0001-66 - 65.253.977 MARIA APARECIDA ALVES SANTOS UF endereço: MG	Sim	R\$ 350,0000	Proposta desclassificada
28.358.266/0001-20 - WM COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: PE	Sim	R\$ 325,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Brinde - características adicionais: conforme modelo do órgão, comprimento: 40, cor: transparente, largura: 9,5, material: resina, tipo: escultura Marca/Fabricante: Sniper Modelo/versão: Sertão / Caatinga			

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
30/03/2026 às 13:06:01	28.358.266/0001-20	R\$ 324,9900
30/03/2026 às 13:58:11	58.572.104/0001-50	R\$ 320,0000
30/03/2026 às 13:58:14	28.358.266/0001-20	R\$ 319,9900
30/03/2026 às 13:59:40	65.253.977/0001-66	R\$ 319,9800

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/03/2026 às 14:00:32	O item 1 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 65.253.977/0001-66	30/03/2026 às 16:27:55	Sr. Fornecedor 65.253.977 MARIA APARECIDA ALVES SANTOS, CNPJ 65.253.977/0001-66, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: BOA TARDE SENHOR LICITANTE O SENHOR TEM CONDIÇÕES DE OFERECER UM VALOR ABISO DO OFERTADO.R\$ 300,00.
Pelo participante 65.253.977/0001-66	30/03/2026 às 16:33:03	boa tarde Sr agente de contratação, não conseguimos estamos no mínimo
Pelo participante 65.253.977/0001-66	30/03/2026 às 16:33:13	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 65.253.977 MARIA APARECIDA ALVES SANTOS, CNPJ 65.253.977/0001-66. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor 65.253.977 MARIA APARECIDA ALVES SANTOS, CNPJ 65.253.977/0001-66, mantendo R\$ 319,9800.
Sistema para o participante 65.253.977/0001-66	30/03/2026 às 17:06:28	Sr. Fornecedor 65.253.977 MARIA APARECIDA ALVES SANTOS, CNPJ 65.253.977/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 19:10:00 do dia 30/03/2026. Justificativa: SOLICITAR ENVIAR DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO.
Pelo participante 65.253.977/0001-66	30/03/2026 às 18:38:15	boa tarde Sr agente de contratação cordialmente solicitamos dilação ao tempo para anexar visto que nosso expediente se encerro as 18:00...
Sistema para o participante 65.253.977/0001-66	30/03/2026 às 19:10:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 19:10:00 de 30/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 65.253.977 MARIA APARECIDA ALVES SANTOS, CNPJ 65.253.977/0001-66.
Sistema para o participante 65.253.977/0001-66	31/03/2026 às 10:24:22	Sr. Fornecedor 65.253.977 MARIA APARECIDA ALVES SANTOS, CNPJ 65.253.977/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:25:00 do dia 31/03/2026. Justificativa: solicito enviar proposta atualizada.
Sistema para o participante 65.253.977/0001-66	31/03/2026 às 12:25:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:25:00 de 31/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 65.253.977 MARIA APARECIDA ALVES SANTOS, CNPJ 65.253.977/0001-66.
Pelo participante 65.253.977/0001-66	31/03/2026 às 12:49:40	Sr agente de contratação tô com a proposta pronta
Pelo participante 65.253.977/0001-66	31/03/2026 às 12:50:25	o site do compras gov, não tá acessando tô respondendo pelo celular,teria algum email pra estar enviando proposta e anexo até normalizar pra anexar aqui no sistema
Pelo participante 65.253.977/0001-66	31/03/2026 às 12:52:15	está tudo pronto proposta anexos catálogo.
Sistema para o participante 28.358.266/0001-20	31/03/2026 às 13:32:58	Sr. Fornecedor WM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 28.358.266/0001-20, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: SENHOR LICITANTE O SENHOR CONSEGUE OFERTAR UM VALOR ABAIXO DO OFERTADO..
Pelo participante 28.358.266/0001-20	31/03/2026 às 13:36:15	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor WM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 28.358.266/0001-20. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor WM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 28.358.266/0001-20, mantendo R\$ 319,9900.
Sistema para o participante 28.358.266/0001-20	31/03/2026 às 13:57:37	Sr. Fornecedor WM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 28.358.266/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:58:00 do dia 31/03/2026. Justificativa: BOA TARDE SOLICITO ENVIAR PROPOSTA ATUALIZADA.
Pelo participante 28.358.266/0001-20	31/03/2026 às 14:45:09	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:45:09 de 31/03/2026. 13 anexos foram enviados pelo fornecedor WM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 28.358.266/0001-20.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
30/03/2026 às 14:00:32	Item com etapa aberta encerrada.
30/03/2026 às 14:00:32	Item encerrado para lances.

Data/Hora	Descrição
30/03/2026 às 16:27:55	Fornecedor 65.253.977 MARIA APARECIDA ALVES SANTOS, CNPJ 65.253.977/0001-66 convocado para negociação de valor.
30/03/2026 às 16:33:13	Negociação encerrada. Fornecedor 65.253.977 MARIA APARECIDA ALVES SANTOS, CNPJ 65.253.977/0001-66 manteve R\$ 319,9800.
30/03/2026 às 17:06:28	Fornecedor 65.253.977 MARIA APARECIDA ALVES SANTOS, CNPJ 65.253.977/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 19:10:00 do dia 30/03/2026. Justificativa: SOLICITAR ENVIAR DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO.
31/03/2026 às 10:24:22	Fornecedor 65.253.977 MARIA APARECIDA ALVES SANTOS, CNPJ 65.253.977/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:25:00 do dia 31/03/2026. Justificativa: solicito enviar proposta atualizada.
31/03/2026 às 13:31:17	Fornecedor 65.253.977 MARIA APARECIDA ALVES SANTOS, CNPJ 65.253.977/0001-66 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 319,9800. Motivo: NÃO ENVIAR PROPOSTA ATUALIZADA CONFORME SOLICITADO.
31/03/2026 às 13:32:58	Fornecedor WM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 28.358.266/0001-20 convocado para negociação de valor.
31/03/2026 às 13:36:15	Negociação encerrada. Fornecedor WM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 28.358.266/0001-20 manteve R\$ 319,9900.
31/03/2026 às 13:57:37	Fornecedor WM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 28.358.266/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:58:00 do dia 31/03/2026. Justificativa: BOA TARDE SOLICITO ENVIAR PROPOSTA ATUALIZADA.
31/03/2026 às 14:45:09	Fornecedor WM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 28.358.266/0001-20 finalizou o envio de anexo.
31/03/2026 às 15:22:29	Fornecedor WM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 28.358.266/0001-20 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 319,9900.
31/03/2026 às 15:32:31	Fornecedor WM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 28.358.266/0001-20 foi habilitado.
31/03/2026 às 15:39:21	Fornecedor WM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 28.358.266/0001-20 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 319,9900.
31/03/2026 às 15:39:22	Item homologado.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
45.166.656/0001-17 - 45.166.656 CRISTINA PEREIRA COSTA ROMAO Porte Empresa: ME ou EPP	29/03/2026 15:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
58.572.104/0001-50 - 58.572.104 MIRELLY HENRIQUE LEAL PESSOA Porte Empresa: ME ou EPP	29/03/2026 21:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
65.253.977/0001-66 - 65.253.977 MARIA APARECIDA ALVES SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP	25/03/2026 18:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
28.358.266/0001-20 - WM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/03/2026 18:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006

WM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Endereço:

Telefone:

CNPJ: 28.358.266/0001-20

E-mail:

Ao Órgão 160183 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Dispensa N° 622026. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item Descrição	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
1 BRINDE MARCA: SNYPER MODELO/VERSÃO: SERTÃO / CAATINGA	5,00	319,99	1.599,95
Valor total da proposta:			1.599,95

O valor total dessa proposta é de R\$1.599,95 (um mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

Dados Comerciais:

Observações:

- 1.Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condicoes e especificacoes estabelecidas no Termo de Referencia e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigacoes e responsabilidades determinadas no edital.
- 2.Declaramos que nos precos cotados estao incluidas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte tecnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acrescimos em virtude de expectativa inflacionaria e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
3. Validade da Proposta: Conforme edital
4. Prazo de entrega e execucao: 30 dias a contar da data da ordem de fornecimento em remessa unica
5. Prazo de Pagamento: Conforme edital
6. Dados Bancários:
- 7.Declaro que todas as mercadorias são Nacionais.

Recife - PE, 31 de Março de 2026

Wanilda de Moraes Andrade

RG:

CPF:

WM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ : 28.358.266/0001-20 NIRE : 26600160141
I.E.: 0731770-
Balanco Patrimonial em 01/01/2024 a 31/12/2024

Nome	Saldo anterior	Saldo atual	Nome	Saldo anterior	Saldo atual
ATIVO	1.424.997,64	1.912.424,71	PASSIVO	1.424.997,64	1.912.424,71
ATIVO CIRCULANTE	1.424.997,64	1.912.424,71	PASSIVO CIRCULANTE	54.277,90	68.823,42
DISPONIBILIDADES	1.424.997,64	1.912.424,71	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	(4.831,76)	5.210,12
CAIXA	1.424.997,64	1.912.424,71	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	(8.160,00)	0,00
Caixa	1.424.997,64	1.912.424,71	Adiantamento Salários a Pagar	(8.160,00)	0,00
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.328,24	5.210,12
			I.N.S.S. a Pagar	1.278,51	2.500,19
			F.G.T.S. a Pagar	2.049,73	2.709,93
			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	59.109,66	63.613,30
			IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	59.109,66	63.613,30
			SIMPLES a Pagar	59.109,66	63.613,30
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.370.719,74	1.843.601,29
			CAPITAL	105.000,00	105.000,00
			CAPITAL SOCIAL	105.000,00	105.000,00
			Capital Social Integralizado	105.000,00	105.000,00
			LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.265.719,74	1.738.601,29
			LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	250.524,06	250.524,06
			Lucro ou Prejuízos Acumulados	250.524,06	250.524,06
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.015.195,68	1.488.077,23
			Resultado do Exercício	1.015.195,68	1.488.077,23

Reconhecemos a exatidão do presente , a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 1.912.424,71 - Um Milhão Novecentos e Doze Mil Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos transcrito nas páginas 1 a 1 do livro diario nº 16

WM COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ : 28.358.266/0001-20 NIRE : 26600160141

I.E.: 0731770-

Balanco Patrimonial em 01/01/2024 a 31/12/2024



SIMONE GOMES MARTINS

CONTADORA

CPF: [REDACTED]

CRC: [REDACTED]



WANILDA DE MORAES ANDRADE

Administrador

CPF: [REDACTED]

WM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ : 28.358.266/0001-20 NIRE : 26600160141
I.E.: 0731770-
Balanco Patrimonial em 01/01/2024 a 31/12/2024

Nome	Saldo anterior	Saldo atual	Nome	Saldo anterior	Saldo atual
ATIVO	1.424.997,64	1.912.424,71	PASSIVO	1.424.997,64	1.912.424,71
ATIVO CIRCULANTE	1.424.997,64	1.912.424,71	PASSIVO CIRCULANTE	54.277,90	68.823,42
DISPONIBILIDADES	1.424.997,64	1.912.424,71	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	(4.831,76)	5.210,12
CAIXA	1.424.997,64	1.912.424,71	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	(8.160,00)	0,00
Caixa	1.424.997,64	1.912.424,71	Adiantamento Salários a Pagar	(8.160,00)	0,00
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.328,24	5.210,12
			I.N.S.S. a Pagar	1.278,51	2.500,19
			F.G.T.S. a Pagar	2.049,73	2.709,93
			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	59.109,66	63.613,30
			IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	59.109,66	63.613,30
			SIMPLES a Pagar	59.109,66	63.613,30
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.370.719,74	1.843.601,29
			CAPITAL	105.000,00	105.000,00
			CAPITAL SOCIAL	105.000,00	105.000,00
			Capital Social Integralizado	105.000,00	105.000,00
			LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.265.719,74	1.738.601,29
			LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	250.524,06	250.524,06
			Lucro ou Prejuízos Acumulados	250.524,06	250.524,06
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.015.195,68	1.488.077,23
			Resultado do Exercício	1.015.195,68	1.488.077,23

Reconhecemos a exatidão do presente , a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 1.912.424,71 - Um Milhão Novecentos e Doze Mil Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos transcrito nas páginas 1 a 1 do livro diario nº 16



SIMONE GOMES MARTINS
CONTADORA

CPF: [REDACTED]
CRC: [REDACTED]



WANILDA DE MORAES ANDRADE
Administrador

CPF: [REDACTED]

ESCRITÓRIO:
WM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ : 28.358.266/0001-20
I.E.: 0731770-

Página: 1

Demonstração do Resultado de 01/01/2024 a 31/12/2024

Código	Classificação	Nome	Saldo atual
19	03	RECEITAS	
27	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	754.651,80
35	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	754.651,80
43	03.1.1.01	RECEITA COM VENDAS NO PAÍS	754.651,80
51	03.1.1.01.001	Vendas Produtos Fabricação Própria Vista	526.142,27
78	03.1.1.01.003	Revenda de Mercadorias a Vista	228.509,53
124	03.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS	(37.036,00)
132	03.2.1	DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS	(37.036,00)
140	03.2.1.001	Devoluções de Vendas	(37.036,00)
1775	05	RECEITA LÍQUIDA	717.615,80
701	06	CUSTOS	114.483,15
710	06.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	114.483,15
728	06.1.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	114.483,15
736	06.1.01.001	Custo Das Mercadorias Vendidas	114.483,15
1783	07	RESULTADO BRUTO	603.132,65
850	08	DESPESAS	130.251,10
868	08.1	DESPESAS OPERACIONAIS	62.327,79
876	08.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	56.743,71
884	08.1.01.001	Salários	50.123,42
914	08.1.01.004	Férias	2.258,05
922	08.1.01.005	13.Salário	4.362,24
965	08.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	4.539,44
981	08.1.02.002	F.G.T.S.	4.539,44
1023	08.1.03	DESPESAS GERAIS	1.044,64
1112	08.1.03.009	Manutenção e Conservação	80,00
1910	08.1.03.035	Uso e Consumo	964,64
1376	08.2	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	14.549,07
1414	08.2.02	JUROS E DESCONTOS	14.549,07
2089	08.2.02.004	Juros e multa indedutíveis	14.549,07
1457	08.3	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	53.374,24
1465	08.3.01	IMPOSTOS	53.374,24
1937	08.3.01.006	Outras Taxas e Impostos	1.953,44
2062	08.3.01.007	Simplex Nacional	51.420,80
1791	10	RESULTADO OPERACIONAL	472.881,55
1805	13	RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	472.881,55
1740	16	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	472.881,55
1759	16.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	472.881,55
1767	16.01.001	Resultado Líquido do Exercício (Lucro)	472.881,55

SIMONE GOMES MARTINS

CONTADORA

CPF: [REDACTED]

CRC: [REDACTED]

WANILDA DE MORAES ANDRADE

Administrador

CPF: [REDACTED]

ESCRITÓRIO:
WM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ : 28.358.266/0001-20
I.E.: 0731770-

Página: 1

Demonstração do Resultado de 01/01/2024 a 31/12/2024

Código	Classificação	Nome	Saldo atual
19	03	RECEITAS	
27	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	754.651,80
35	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	754.651,80
43	03.1.1.01	RECEITA COM VENDAS NO PAÍS	754.651,80
51	03.1.1.01.001	Vendas Produtos Fabricação Própria Vista	526.142,27
78	03.1.1.01.003	Revenda de Mercadorias a Vista	228.509,53
124	03.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS	(37.036,00)
132	03.2.1	DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS	(37.036,00)
140	03.2.1.001	Devoluções de Vendas	(37.036,00)
1775	05	RECEITA LÍQUIDA	717.615,80
701	06	CUSTOS	114.483,15
710	06.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	114.483,15
728	06.1.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	114.483,15
736	06.1.01.001	Custo Das Mercadorias Vendidas	114.483,15
1783	07	RESULTADO BRUTO	603.132,65
850	08	DESPESAS	130.251,10
868	08.1	DESPESAS OPERACIONAIS	62.327,79
876	08.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	56.743,71
884	08.1.01.001	Salários	50.123,42
914	08.1.01.004	Férias	2.258,05
922	08.1.01.005	13.Salário	4.362,24
965	08.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	4.539,44
981	08.1.02.002	F.G.T.S.	4.539,44
1023	08.1.03	DESPESAS GERAIS	1.044,64
1112	08.1.03.009	Manutenção e Conservação	80,00
1910	08.1.03.035	Uso e Consumo	964,64
1376	08.2	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	14.549,07
1414	08.2.02	JUROS E DESCONTOS	14.549,07
2089	08.2.02.004	Juros e multa indedutíveis	14.549,07
1457	08.3	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	53.374,24
1465	08.3.01	IMPOSTOS	53.374,24
1937	08.3.01.006	Outras Taxas e Impostos	1.953,44
2062	08.3.01.007	Simplex Nacional	51.420,80
1791	10	RESULTADO OPERACIONAL	472.881,55
1805	13	RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	472.881,55
1740	16	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	472.881,55
1759	16.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	472.881,55
1767	16.01.001	Resultado Líquido do Exercício (Lucro)	472.881,55

SIMONE GOMES MARTINS

CONTADORA

CPF: [REDACTED]

CRC [REDACTED]

WANILDA DE MORAES ANDRADE

Administrador

CPF: [REDACTED]

contábil SCI VISUAL Sucessor

13/08/2025 16:33:10



Descrição

Boneco Sertão / Caatinga, com pintura realista, feito em resina maciça, medindo 20 cm de comprimento, excelente para recordação do Curso de Operações Sertão.

A entrega leva pelo menos 30 dias que é o tempo para fabricação dos mesmos.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2026.000001727475-15

Data de Emissão: 20/02/2026

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: WM COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço:

CNPJ: 28.358.266/0001-20

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **20/05/2026** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Des. Guerra Barreto, 200 – Térreo, Ala Sul
Bairro Joana Bezerra – Recife/PE – CEP 50.090-700
Fones: (81) 3181-0400 / 3181-0470

CERTIDÃO PARA FINS DE LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 07/03/2026 12:27

Data de Validade: 05/04/2026

Nº da Certidão: 0917167/2026

Nº da Autenticidade: V5.JX.08.ZN.22.UB

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

Razão Social: WM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 28.358.266/0001-20

Inscrição Estadual:

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau e dos Sistemas de processos Físicos do 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução nº 185 e na Lei nº 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente por meio da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao>, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Des. Guerra Barreto, 200 – Térreo, Ala Sul
Bairro Joana Bezerra – Recife/PE – CEP 50.090-700
Fones: (81) 3181-0400 / 3181-0470

CERTIDÃO PARA FINS DE LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 07/03/2026 12:30

Data de Validade: 05/04/2026

Nº da Certidão: 0917170/2026

Nº da Autenticidade: 1U.57.L0.C2.20.L3

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

Razão Social: WM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 28.358.266/0001-20

Inscrição Estadual:

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau e dos Sistemas de Processos Físicos, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução nº 185 e na Lei nº 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente por meio da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao>, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.358.266/0001-20
Razão Social: WM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: [REDACTED]

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2026 a 14/04/2026

Certificação Número: 2026031603465112746545

Informação obtida em 30/03/2026 13:00:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Positiva com Efeito de Negativa **Débitos Fiscais**

1. Denominação Social/Nome

WM COMERCIO E SERVICOS LTDA

2. CMC

654.763-0

3. Endereço

4. CNPJ/CPF

28.358.266/0001-20

5. Atividade Econômica

4756-30-0 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4757-10-0 COM VAREJ ESP DE PEÇAS E ACES P/ APAR ELETROELET P/ USO DOMÉST, EXC INF E COMUNIC
4759-80-1 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
4761-00-1 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761-00-3 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763-60-1 COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763-60-2 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4763-60-3 COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
4773-30-0 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4781-40-0 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789-00-2 COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
4789-00-7 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7721-70-0 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
7733-10-0 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
9511-80-0 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
8020-00-1 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
9529-10-5 REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
4321-50-0 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322-30-1 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4330-40-4 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4530-70-3 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530-70-5 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4743-10-0 COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
4751-20-1 Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
4752-10-0 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753-90-0 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIP DE ÁUDIO E VÍDEO
4754-70-1 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755-50-2 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755-50-3 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

831.2954.1335

10. Expedida em

Recife, 30 de MARÇO de 2026

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

26 de MARÇO de 2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WM COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.358.266/0001-20

Certidão nº: 2664545/2026

Expedição: 12/01/2026, às 12:00:54

Validade: 11/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WM COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.358.266/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 28.358.266/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:23:48 do dia 28/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2026.

Código de controle da certidão: **ED35.4E20.661F.7534**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO DISPENSA 62/2026

DECLARAÇÃO NEGATIVADE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A empresa **WM Comercio e Serviços Eireli, CNPJ N° 28.358.266/0001-20**, sediada no seguinte endereço: Rua Arquiteto Luiz Nunes, N° 123, Bairro Imbiribeira, Recife/PE, por intermédio de seu representante legal, **Wanilda de Moraes Andrade, CPF. [REDACTED]** DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1o da Lei no 8.124/2006 (alterada pela Lei no 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

Que inexistem fatos impeditivos para habilitação e que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2o do art. 32 da Lei 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pela presente, declaramos, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente: não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do Artigo 3° da Lei n° 123/06, e para efeito do cumprimento ao estabelecimento no inciso vii do Artigo 4° da lei federal N° 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99 a não realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declara em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Recife - PE, 31 de Março de 2026.

Representante Legal	
_____ Wanilda de Moraes Andrade CPF N°: _____	
Wanilda de Moraes Andrade	
Rg.N° _____	CPF N°: _____

- do IBEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113883342) ANDRÉ LUÍS MERIANO FIGUEIREDO;
- do LQFex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;
- da OCEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196145130) EDEGART LUIZ GONÇALVES PEREIRA;
- do CIB (Butiá-RS), o Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS; e
- do CIMNC (Recife-PE), o Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 618, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares a seguir relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0216476242) MAURÍCIO RODRIGUES DA CUNHA;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (0216455048) CELSO AUGUSTO CARVALHO SAMPAIO;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0216474445) LUCAS TIAGO MOREIRA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0114198948) DIOGO FERNANDES FALEIRO VIEIRA;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0724758743) PEDRO AMORIM DA SILVA NETO;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0216463943) RODRIGO PEDROSO DA SILVA;
- do Cmdo Fron JAPURÁ / 17º BIS (Tefé-AM), o Maj INF (0131483141) HERONDI FERREIRA LOURENÇO;
- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0196872436) CARLOS HENRIQUE ARANTES DE MORAES;
- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Maj INF (0131485245) FABIO DOS SANTOS MOREIRA;
- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0216490441) RÔMULO ATTANAZIO JACOB;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0623264843) ÉDYNO MARQUES ALVES BRANCO;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216453944) ALEX FERREIRA GOMES JÚNIOR;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Cel INF (0317542843) LUIS FELIPE FERREIRA;
- do 4º BI Mec (Osasco-SP), o Ten Cel INF (1275874830) FERNANDO ROSA BARROSO MAGNO;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0131495046) FILIPE MACHADO CAROLINO;
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0131490146) CLEIDILSON MARCELO FERREIRA SIQUEIRA;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1010956546) JOSÉ REINALDO SANTOS JÚNIOR;
- do 10º BIL - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0216467449) DIEGO MAIA MENDONÇA;
- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (0216455345) CLEBER MODESTO DE CASTRO;
- do 12º BIL - Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0216486142) LEONARDO MARTINS RIBEIRO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0130888845) LUIZ ÂNGELLO PELIZZARI CAMILO;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0216477240) RAFAEL LEITE VARELA;
- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (1010938346) CARLOS HUMBERTO FEITOSA MUNIZ;
- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0130381049) ROBERTO CARLOS NATTRODT BARROS JUNIOR;
- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0216471748) FLÁVIO DE LACERDA DE OLIVEIRA;
- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0216454041) ANDRE CESAR GUTTOSKI LEMOS;
- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0216467647) ALAN RODRIGUES DOS SANTOS;
- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0131502940) THIAGO DA ROCHA PASSOS GOMES;
- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0827627548) CARLOS ALBERTO NEIVA BARCELLOS FILHO;
- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0216456145) DONIWILKER JESUS DE OLIVEIRA;
- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (0113646442) GUSTAVO HENRIQUE DO NASCIMENTO MONTEIRO;
- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0216487348) MARCELO MOREIRA FALCI JÚNIOR;
- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130907546) AFONSO CAVALCANTI ARAUJO;
- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0521410043) GUILHERME ESTEVES MODESTO;
- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0216492447) VLADIMIR MEDEIROS COSTA;
- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0111402541) DANILO FRANÇA DE OLIVEIRA;
- do 72º BI Caat (Petrolina-PE), o Maj INF (0131501348) EVERTON DE FRANÇA;
- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113645444) CAIO DE VARGAS LISBÔA;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o Cel INF (0130536444) FLAVIO AZEREDO;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130888449) JOÃO PAULO DA SILVA FETAL;
- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130575442) JOÃO PAULO DINIZ GUERRA;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0204212146) RAFAEL DE OLIVEIRA PENTEADO;
- da 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0736399346) MARCO ANTÔNIO RESENDE SOARES DA ROCHA;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216465047) VINÍCIUS VALVERDE ANDRIES;
- do CIBId (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0112718242) LUCIANO SANDRI DE VASCONCELOS;
- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0216457945) GUILHERME LUCHETTI CORTINHAS;
- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130874746) MAURÍCIO GILBERTO ROMAN ROSS;
- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0131477747) FERNANDO JOSE SCANDIUZZI;
- do 5º RC Mec (Quaraí-RS), o Maj CAV (0332016245) MATHEUS PACHECO DO NASCIMENTO;

- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0332636547) JOSIEL ALMEIDA DE AVILA;
- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Ten Cel CAV (0130882442) DANIEL FALCÃO XAVIER DE SOUZA;
- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0317872448) MARCELO DROSDOWSKI RODRIGUES;
- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0131480741) LEANDRO TAFÚRI MATTOSO;
- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0331617043) ARMANDO JOSÉ CRESCENCIO JÚNIOR;
- do 18º RC Mec (Boa Vista-RR), o Ten Cel CAV (0131504847) RICARDO SANTOS DE QUEIROZ JUNIOR;
- do 3º RCG (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0130884240) RODRIGO VIEGAS PACHECO;
- do 1º GAC / SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0131482846) FREDERICO EMANUEL SOUSA NUNES;
- do 2º GAC (Itu-SP), o Ten Cel ART (0131503047) TIAGO CUNHA FLECHER LOPES;
- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Maj ART (0131794141) EDUARDO CALDEIRA DE FARIA RODRIGUES;
- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0113648042) RAFAEL AUGUSTO DA CUNHA BONATO;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0736400243) MÁRCIO DE LIMA AZENHA;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Maj ART (0131503542) MARDONIO BEZERRA SILVA;
- do 10º GAC / SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0131499741) FELIPE GALVÃO FRANCO HONORATO;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130894140) JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0216476143) MATHEUS RIBEIRO CARVALHO;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Maj ART (0131506743) JOEL REIS ALVES NETO;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (0131490849) GUSTAVO HENRIQUE PESSANHA SCHIAVO;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0115439143) PAULO DAVI DE BARROS LIMA FILHO;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0216459842) LEANDRO ANDRE PEDROSO DA SILVA;
- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0131489544) VÍTOR MOREIRA AGUIAR GOMES;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Maj ART (0131494643) AUGUSTO CESAR RODRIGUES FORTES;
- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Maj SV INT (0131790040) TIAGO PEDREIRO DE LIMA;
- do 16º GMF (Formosa-GO), o Maj ART (0216463448) RODRIGO DA SILVA TERRA;
- do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0216461343) MARCUS EMANUEL AZEVEDO BEZERRA;
- do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130575343) FLÁVIO DE PAIVA SILVA;
- do 12º GAAAE SI (Manaus-AM), o Maj ART (0131486748) SERGIO ANTONIO DA FONSECA JUNIOR;
- do 2º BEC (Teresina-PI), o Cel ENG (0130300049) GLAYSTON CLAY LEITE MOURA BENEVIDES;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0131484941) DAVID ANTONIO MARQUES;
- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0216487249) MARCELO HISSANAGA;
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (0215504242) FERNANDO NASCIMENTO MARQUES CURVO;
- do 8º BEC (Santarém-PA), o Cel ENG (0130301641) JAKSON MOURA COSTA;
- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Ten Cel ENG (0130915747) HILTON MARTINS LAUREANO DA SILVA;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0131501843) HERMES LEONARDO MORAIS FAIOLO SILVA;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Ten Cel ENG (0111411443) RICARDO MOTINHA LANZELLOTTE;
- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130914849) VICENTE DA SILVA COSTA;
- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0130535347) DENIVALDO DE SOUSA SILVA;
- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0216481747) ANDERSON FIDÉLIS JOSÉ DA SILVA;
- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0131485146) ELIEZER DE SOUZA BATISTA JUNIOR;
- do Nu 2º B Com GE SI (Belém-PA), o Ten Cel COM (0130908841) LEANDRO SILVA NERY;
- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0131484446) WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA;
- do EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0131503344) ALLAN PAULO ALVARENGA SANTOS;
- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0131502742) RÔBER YAMASHITA;
- do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Compt (0130536147) MOISÉS DA SILVA RODRIGUES;
- do 4º CTA (Manaus-AM), o Maj QEM Compt (0131789448) LEONARDO HENRIQUE MOREIRA;
- do 6º CTA (Campo Grande-MS), a Ten Cel QEM Com (0131280844) INGRID DE FREITAS CASTRO MACHADO;
- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Compt (0131283046) MAX SILVA ALALUNA;
- do 11º CT (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0131210940) FELIPE PEREIRA MARTINS;
- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0216459248) JORGE DE CARVALHO NAKAMURA;
- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0131486540) RODRIGO BOAVENTURA;
- do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0130570443) WANDERCLEIDSON DA SILVA RODRIGUES;
- do B Mnt Sup AAe (Osasco-SP), o Ten Cel QMB (0521900142) BRUNO FREITAS ROSA;
- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Cel SV INT (0331506642) RANDAL GONÇALVES DA CRUZ;
- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0216488643) RAFAEL DA SILVA SANTOS;
- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0130882541) FABIO DE MOURA SOUSA;
- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0318586740) ALOÍSIO TEIXEIRA MACHADO;
- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Cel SV INT (0130533144) FERNANDO BARRA FREIXO;
- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0131507246) PAULO COMUNALE;
- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0131477648) ESTEVAN ROGÉRIO FERREIRA DE BORBA;



1) Ch 1ª Seq atualize a Ficha do SiCaPEX do militar supracitado.

(Solução da nota nº 90967 - S1, de 28 NOV 25, elaborada pelo 3º Sgt Murilo e verificada pelo Cap Diniz)

5. PASSAGEM DE FUNÇÃO

a. Concessão de Prazo

Concedo ao 3º Sgt ALEX DA SILVA SOUZA, a contar de 28 de novembro de 2025, até 4 (quatro) dias úteis, para recebimento da função de Furriel da 3ª Companhia de Fuzileiros, do 3º Sgt FERNANDO FERREIRA COUTO, de acordo com o inciso III, do Art. 131, do Regulamento de Administração do Exército (RAE).

3º Sgt FERNANDO FERREIRA COUTO

3º Sgt ALEX DA SILVA SOUZA

(Solução da Nota nº 90961 - 3ª Cia Fuz / 72º BICaat, de 28 NOV 25, elaborada pelo Cb Kauã e verificada pelo 1º Ten Iago)

b. Apresentação por recebimento de função

O 3º Sgt ERIK LUAN RAMOS DA SILVA apresentou-se em 27 de novembro de 2025, por haver recebido a função, cargo e encargos de encarregado de material da 1ª Cia Fuz , do Sub Ten ANTÔNIO DOS SANTOS FERREIRA JACINTO, de acordo com inciso I do Art 131, do Regulamento de Administração do Exército (RAE).

S Ten ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA JACINTO

3º Sgt ERIK LUAN RAMOS DA SILVA

(Solução da Nota nº 90920 - 1ª Cia Fuz, de 27 NOV 25, elaborada pelo 3º Sgt Filipe Tavares e verificada pelo 1º Ten Holanda)

O Maj JIM CARLOS SANTOS apresentou-se em 28 de novembro de 2025, por haver recebido a função de Ordenador de Despesas, do Maj FELIPE JOSÉ FERREIRA DE GÓES, de acordo com inciso II do Art 131, do Regulamento de Administração do Exército (RAE).

Maj JIM CARLOS SANTOS

Maj FELIPE JOSÉ FERREIRA DE GÓES

(Solução da Nota nº 90958 - 1ª Seção, de 28 NOV 25, elaborada pelo Cb Cruz e verificada pelo Cap Diniz)

6. VISITA MÉDICA

Aprovação de Parecer:

O Chefe da Formação Sanitária da Unidade aprova o parecer do 2º Ten Med (071330317-0 MD/EB) THIAGO EMANUEL RODRIGUES NOVAES, relativo ao movimento da visita médica do dia 28 de novembro de 2025:

2º Ten EDUARDO VINÍCIUS MATOS DE ALMEIDA

NOTA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

2026NC000351

167503 — DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA DO EX | Emissão: 27/02/2026

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO NC 167503000012026NC000351

UG EMITENTE 167503

OPERAÇÃO DESCENTRALIZACAO

DATA EMISSÃO 27/02/2026

SISTEMA ORIGEM SIAFI-STN

VALORES / DETALHES

VALOR TOTAL 7.140,00

DESCENTRALIZAÇÃO PROVISAO

TAXA Câmbio -

Cód. Transferência-

QTDE. UGS FAV. 1

DESCRIÇÃO

CDT DSTN ATD 2ª DESCENTRALIZAÇÃO DETMIL, PD: SIPO DETMIL, PRZ EMP IMEDIATO, REF: DIEx nº 950-SLAF/DETMil, 23FEV26

DETALHAMENTO POR UG FAVORECIDA

167183 — 72 Batalhão de Infantaria Caatinga R\$ 7.140,00

Sequencial 1 R\$ 7.140,00

ORIGEM DO CRÉDITO									
UG FAV	ITEM	NUM	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
167183	1	1	1	247762	1050000415	339030	167503	C4ENEASCAPE	R\$ 1.000,00
167183	1	2	1	247762	1050000415	339031	167503	C4ENEASCAPE	R\$ 1.500,00
167183	1	3	1	247762	1050000415	339039	167503	C4ENEASCAPE	R\$ 4.640,00
DESTINO DO CRÉDITO									
UG FAV	ITEM	NUM	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
167183	1	1	1	247762	1050000415	339030	167503	C4ENEASCAPE	R\$ 1.000,00
167183	1	2	1	247762	1050000415	339031	167503	C4ENEASCAPE	R\$ 1.500,00
167183	1	3	1	247762	1050000415	339039	167503	C4ENEASCAPE	R\$ 4.640,00

CPF / CNPJ: **28.358.266/0001-20** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZjYyOTdlMWM1ZjBiZmQzNGNIZDAwMGFmZDY0NzQxYmNmODQ2M2JIYTaxYWEyMzA4OGE5ZWFIOTJhODEzMTFiOQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ªDE - 10ª BDA INF MTZ
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Sim	-
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ¹	Sim	6 a 8
Consta documento de formalização de demanda? ²	Sim	2 e 3
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ³	Sim	16
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁴	Sim	-
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁵	Sim	31 a 33
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁶	Sim	-
Há Análise de Riscos? ⁷	Sim	13 a 15
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ⁸	Não se aplica	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ⁹	Não se aplica	-

Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹⁰	Resposta	17 - 33
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹¹	Sim	-
Há termo de referência? ¹²	Sim	16 a 30
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹³	Sim	-
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁴	Sim	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁵	Sim	89
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	87 e 88
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁶	Não se aplica	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁷	Sim	66 a 86
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ¹⁸	Sim	90
Houve a autorização da autoridade competente? ¹⁹	Sim	5
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²⁰	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²¹	Não se aplica	-

Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²²	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²³	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²⁴	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁵	Não se aplica	-
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁶	Não se aplica	-
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ²⁷	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	31
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ²⁸	Sim	10 a 11
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o	Não se aplica	-

contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ²⁹		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ³⁰	Sim	45 e 54
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ³¹	Sim	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ³²	Não se aplica	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ³³	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³⁴	Não se aplica	-
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³⁵	Não se aplica	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁶	Não se aplica	-
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ³⁷	Não se aplica	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ³⁸	Não se aplica	-

Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ³⁹	Sim	31
---	-----	----

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁴⁰	Não se aplica	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴¹	Não se aplica	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴²	Não se aplica	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	Não se aplica	-

Petrolina, PE, data conforme assinatura eletrônica.



ELYELTON BESERRA DA SILVA – S Ten
Aux SALC 72º BI Caat

